



PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025- REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 25/04/2025
HORÁRIO: 9 horas
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **25 de abril de 2025 (25/04/2025) às 9 horas** na Câmara de Vereadores localizada na Av. Borges de Medeiros, 50, (3º andar)Centro, na cidade de MUÇUM-RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e no Decreto Municipal nº nº3914./2022, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal – **Câmara de Vereadores**, sito na Av. Borges de Medeiros, 50, 3º andar, Centro, na cidade de MUÇUM/RS, **25 de abril de 2025 (25/04/2025) às 9 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1-Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM e ARLA 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR MÁXIMO UNITARIO R\$
01	GASOLINA COMUM	litro	50.000	R\$ 6,29
02	ÓLEO DIESEL S10	litro	100.000	R\$ 6,49
03	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	40.000	R\$ 6,40
04	ARLA	litro	5.000	R\$ 3,90

2.2 – Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo por litro do item, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para o item, somente sendo aceito valor acima, caso ocorra reajuste de preços comunicado pela Petrobrás S/A, entre o intervalo da publicação até a data da sessão de abertura do Edital, o qual deverá ser devidamente comprovado.

2.3 - Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.



2.4 - O fornecedor deverá ter condições de armazenamento e abastecimento de todos os tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de MUÇUM/RS, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

2.5.O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa CONTRATADA mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, ficando esta como fiel depositária do combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO e ÓLEO DIESEL S10) ainda não entregue, sendo que os veículos e máquinas serão abastecidos diariamente.

2.6.O critério de julgamento adotado será o Menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.8 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.8.1. A Lei 14.133/2021 prevê em seu artigo 176 da Lei 14.133/2021, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de MUÇUM/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL COMUM ,com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS assegurando a continuidade o funcionamento da frota municipal e a prestação dos serviços públicos prestados torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade , bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM/RS) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma direta no veículo/equipamento da frota municipal, na forma fracionada diária tratando-se de produto inflamável e de alto grau de risco, para o qual o município não dispõe de estrutura para armazenamento, devendo o abastecimento ocorrer na estrutura do licitante estabelecido dentro das normas e legislação específica vigente, demandando a necessidade de fornecedor local para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial assegurando a competitividade.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a entrega dos produtos diretamente no veículo/equipamento bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade



presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

2.3.A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

3.2.1.não atendam as condições do edital e seus anexos;

3.2.2.não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.2.3.estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.4.se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5.estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.2.6.sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7.sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5.Considerando a notoriedade de existência inferior à três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente certame.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e ou cidadão**, deverão ser apresentados por email licitacoes@mucum.rs.gov.br/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM/RS e dirigidos ao Agente de Contratação **até, terceiro dia útil que anteceder a** data de abertura da licitação.

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até **oterceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do email licitacoes@mucum.rs.gov.br, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e das 8h as 12h na sexta feira ou pelo site <https://www.mucum.rs.gov.br/licitacao>.

4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo email licitacoes@mucum.rs.gov.br.



5-DA VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

5.2.As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5.3.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94, ambos da Lei 14.133/21.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.3.2.2- Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Declaração assinada pelo responsável técnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da sessão de abertura.



6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anterior a data da sessão de abertura.

6.6-Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE .MUÇUM/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE .MUÇUM/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito a Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM-RS.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O envelope da proposta deverá conter a Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

8.1.1.Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

8.1.1.1. o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

8.1.1.2. Preço em reais por litro, com dois algarismos após a vírgula, indicando a marca/distribuidora do produto ofertado, considerando inclusos todos os impostos e encargos

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

8.1.1.3. A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de reequilíbrio financeiro.

<u>Custos Variáveis:</u>		
Combustível	R\$	%
<u>Custos Fixos</u>		
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

8.1.14. Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.

8.2. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta.

8.4. Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valores acima do limite máximo unitário estabelecido para o Item, devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.5- A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

9.6. O critério do Agente de Contratação poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.7. O licitante poderá oferecer lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços



apresentados e classificados na etapa de propostas.

9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.11.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.12 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.13 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.14 - O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO-A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
d) Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1- Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa, conforme modelo deste Edital.

10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica vigente.

10.3.3. Registro ou inscrição autorizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

10.3.4. Licença ambiental expedida pelo órgão competente vigente.

10.3.5. Declaração de que a licitante possui na data de abertura do edital, posto credenciado e em operação com condições de armazenamento e abastecimento de todos os tipos de combustíveis cotados, localizado obrigatoriamente na área urbana do município de MUCUM/RS, indicando o endereço do posto credenciado responsável pelo abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal

10.4. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.5. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.5”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.5.3 - O benefício de que trata o item “10.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.5”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração



Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de .MUCUM/RS.

10.8 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.9. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - **O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.**

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova



negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14 – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa vencedora mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, ficando esta como fiel depositária do combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10). ainda não entregue, sendo que os veículos e máquinas serão abastecidos diariamente. Na nota fiscal, o valor unitário e o valor total do combustível gasto deverá ser com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

14.2. O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Alexandro Pereira Gonçalves Júnior e pelos titulares das Secretarias demandantes e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

14.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

15.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável

15.3 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Saúde 6021; Educação 9235; Obras 5011; Agricultura 8011; Conselho Tutelar 9827; Gabinete 2008. Administração 3015; Departamento de Água 5408; Fazenda 4009.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1- Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Muçum/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4 - Serão aplicadas as penalidades:

I – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV - quando houver atraso injustificado na entrega do material /produto solicitado e/ou execução do serviço por culpa da empresa;

V-quando não corrigir deficiência apresentada no material/produto entregue e/ou no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.5 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.6- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.7- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18. 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



18.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

18.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.9 - Fica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.10 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de MUÇUM, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – <https://mucum.rs.gov.br/pregao-presencial>

18.11. Integra este Edital os ANEXOS I a IV.

MUÇUM/RS, 09 de abril de 2025.

MATEUS GIOVANNI TROJAN
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referencia a realização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 ,ÓLEO DIESEL COMUM e ARLA 31 ,com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR MÁXIMO UNITARIO R\$
01	GASOLINA COMUM	litro	50.000	R\$ 6,29
02	ÓLEO DIESEL S10	litro	100.000	R\$ 6,49
03	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	40.000	R\$ 6,40
04	ARLA	litro	5.000	R\$ 3,90

1.2 – Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo por litro do item, sendo desconsideradas as propostas com valor acima do limite estabelecido para o item, somente sendo aceito valor acima, caso ocorra reajuste de preços comunicado pela Petrobrás S/A, entre o intervalo da publicação até a data da sessão de abertura do Edital, o qual deverá ser devidamente comprovado.

1.3 - Os valores máximos de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.4 - O fornecedor deverá ter condições de armazenamento e abastecimento de todos os tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de MUÇUM/RS, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.

1.5.O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa CONTRATADA mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.



1.6..As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.8.O critério de julgamento adotado será o Menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.9.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.10.JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1.10.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM e ARLA 32 ,com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS assegurando a continuidade o funcionamento da frota municipal e a prestação dos serviços públicos prestados torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos produtos e a qualidade , bem como, os problemas quanto a não entrega e as consequências dos atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM/RS) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando as características de entrega na forma direta no veículo/equipamento da frota municipal, na forma fracionada diária tratando-se de produto inflamável e de alto grau de risco, para o qual o município não dispõe de estrutura para armazenamento, devendo o abastecimento ocorrer na estrutura do licitante estabelecido dentro das normas e legislação específica vigente, demandando a necessidade de fornecedor local para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial assegurando a competitividade.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais assegurando a entrega dos produtos diretamente no veículo/equipamento bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR:

2.1.1.Registro ou inscrição autorizado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

2.1.2.Licença ambiental expedida pelo órgão competente vigente.

2.1.3.Declaração de que a licitante possui na data de abertura do edital, posto credenciado e em operação com condições de armazenamento e abastecimento de todos os tipos de combustíveis, localizado obrigatoriamente na área urbana do município de MUÇUM/RS, indicando o endereço do posto credenciado responsável pelo abastecimento dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal (Itens 1, 2 e 3).

2.2. Considerando as características de entrega na forma direta no veículo/equipamento da frota municipal, na forma fracionada diária tratando-se de produto inflamável e de alto grau de risco, para o qual o município não dispõe de estrutura para armazenamento, devendo o abastecimento ocorrer na estrutura do licitante estabelecido dentro das normas e legislação específica vigente, demandando a necessidade de fornecedor local para o atendimento das necessidades do município, fator que reitera a importância da realização na forma presencial assegurando a competitividade.

3.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. As propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

3.2. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

3.3. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.4. Por se tratar de produtos de entregas direta no veículo/equipamento, por fornecedor estabelecido no município, e de forma fracionadas gera muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram entregas para o município de MUÇUM/RS .

3.4. Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição , sob a modalidade de Registro de Preços.

3.5.A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de equilíbrio financeiro.

<u>Custos Variáveis:</u>		
Combustível	R\$	%
<u>Custos Fixos</u>		
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

3.6.Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: administracao@mucum.rs.gov.br



mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa anexa deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

5. DO PAGAMENTO

5.1- O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável

5.3 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir:

Saúde 6021; Educação 9235; Obras 5011; Agricultura 8011; Conselho Tutelar 9827; Gabinete 2008. Administração 3015; Departamento de Água 5408; Fazenda 4009.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.

6.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa vencedora mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal. Na nota fiscal, o valor unitário e o valor total do combustível deverá ser com 02 (dois) algarismos após a vírgula.

7.2. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Alexandro Pereira Gonçalves Júnior e pelos titulares da Secretarias demandantes e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



8.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

9.DO FORO

9.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUCUM/RS, 09 de abril de 2025.

Alexandro Pereira Gonçalves Júnior
Mat 2073



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º05/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de .MUÇUM - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº05/2025

A empresa _____, estabelecida _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar
as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos
necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ



MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de .MUÇUM/RS, no Pregão Presencial nº05/2025 inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025.
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2025

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº3914/2022 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	MARCA/ FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	litro	50.000			
02	ÓLEO DIESEL S10	litro	100.000			
03	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	40.000			
04	ARLA 32	litro	5.000			

1.2. Os valores de venda de cada item não poderão ser maiores que o valor constante na bomba.

1.3. **O fornecedor deverá ter condições de armazenamento e abastecimento de todos os tipos de combustíveis no perímetro urbano do Município de Muçum/RS , uma vez que o Município não dispõe de equipamentos para esse fim.**

2- DA ENTREGA :

2.1O abastecimento dos veículos e máquinas será feito no posto de combustíveis da empresa vencedora mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 05/2025, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 05/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 05/2025, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ (....) referente aos ITENS..... após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

4.3- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável

4.4- Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

4.5 Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir .

Saúde 6021; Educação 9235; Obras 5011; Agricultura 8011; Conselho Tutelar 9827; Gabinete 2008. Administração 3015; Departamento de Água 5408; Fazenda 4009.

5- DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2031.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 14.063/2030.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

6.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.



7.2. O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Alexsandro Pereira Gonçalves Júnior e pelos titulares das Secretarias demandantes .e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência , caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, **devidamente protocolado no município**, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado conforme legislação vigente.

10.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 03 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



12.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13.DA COMPETÊNCIA

13.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

MUÇUM/RS,de....de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.
Modelo de Proposta

1.EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Nº

CIDADE:

EMAIL:

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025-REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 ,ÓLEO DIESEL COMUM e ARLA ,com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, direto na bomba de combustível da proponente (contratada), para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	litro	50.000			
02	ÓLEO DIESEL S10	litro	100.000			
03	ÓLEO DIESEL COMUM	litro	40.000			
04	ARLA 32	litro	5.000			

A proposta deverá vir acompanhada do custo de cada um dos itens abaixo, juntamente com o percentual que representam dentro do custo de cada item do Edital para fins de comprovação de reequilíbrio financeiro.

<u>Custos Variáveis:</u>		
Combustível	R\$	%
<u>Custos Fixos</u>		
Despesas mensais com pessoal	R\$	%
Despesas Administrativas	R\$	%

Declaração de disponibilidade para início imediato da entrega do fornecimento do combustível a partir da assinatura do contrato.

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Identificação do Responsável, (nome, endereço , Identidade, CPF)

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.